LEI N.º 6.023, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 22 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação é composta pelas seguintes unidades:

.....

V – Coordenadoria II – Coordenadoria Geral de Obras;

.....

d) Diretoria de Britagem e Usina de Asfalto;

1. Setor de Produção e Usinagem;

....." *(NR)*

Art. 2.º Ficam extintos os seguintes cargos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e dispostos na Lei n.º 4.420/2009:

I – Chefe de Equipe de Zeladoria;

II – Chefe de Equipe de Apoio da Unidade de Saúde Mental;

III – Chefe de Serviço de Urgência e Emergência.

Art. 3.º Fica alterado o Art. 30 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes unidades:

.....

V – Diretoria Administrativa;

.....

n) Revogado;

o) Equipe de Apoio ao Serviço de Gestão e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – .....

h) Serviço da Unidade de Referência Animal – URA;

i) Setor da Saúde da Criança.

1. Equipe Materno Infantil;

VII – .....

f) Equipe Administrativa;

g) Equipe de Cadastros, Convênios e Contratos;

....." (NR)

Art. 4.º Ficam criados os cargos de Chefe da Equipe Administrativa, Chefe do Serviço de Gestão e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde, Chefe do Serviço de Cadastros, Convênios e Contratos e Chefe do Serviço da Unidade de Referência Animal – URA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

"ANEXO III

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

CARGO: CHEFE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 10
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Coordenar a Equipe Administrativa da Diretoria de Ações e Serviços em Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
-Coordenar e supervisionar a organização geral de toda documentação da Diretoria das UBS;
-Propor, em conjunto com sua equipe de trabalho, normas e métodos de trabalho na área de administração financeira, material e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria das Ações e Serviços em Saúde;
-Coordenar estudos e propor técnicas de planejamento financeiro para a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Diretoria das Ações e Serviços em Saúde.
-Analisar as despesas da Secretaria, e propor medidas saneadoras, em conjunto com as Assessorias, Coordenação e Gerência;
-Providenciar o levantamento, organização e controle dos dados orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, afetos a Diretoria das Ações e Serviços em Saúde;
-Preparar relatórios informativos sobre as atividades da Diretoria de Ações e Serviços em Saúde, e sobre as prestações de contas;
-Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, no que diz respeito à Diretoria, observando sobretudo os prazos de vigência;
-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto aos setores competentes;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins.

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: Á DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Chefiar a equipe de apoio do serviço de elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e das obras da Secretária Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
- Chefiar a elaboração dos projetos e execução dos mesmos, que envolvam os assuntos afetos a Secretaria Municipal de Saúde;
-Coordenar estudos e propor técnicas de planejamento de apoio dos serviços de gestão e projetos da SMS;
-Chefiar, acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, no que diz respeito aos serviços de projetos e execução de obras;
-Chefiar, acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia das obras da SMS, bem como atuar como gestora;
-Chefiar, assessorar a execução de programas, projetos, atividades e obras de sua competência;
-Chefiar e gerenciar a elaboração de projetos nas esferas, urbanística, paisagística, ambiental afetas a SMS;
-Chefiar e avaliar periodicamente as obras e projetos;
- Chefiar, avaliar e coordenar o processo de elaboração e acompanhamento das ações de Planejamento da SMS;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades afins

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTROS, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
chefiar e fiscalizar tecnicamente todas as atividades da Secretaria e quanto aos cadastros, convênios e contratos via SUS, bem como auxiliar no desenvolvimento de atividades que estejam inter-relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional dos convênios e contratos SUS, e ainda do Cartão SUS;
- chefiar e coordenar o cadastramento, a transcrição de formulários e a emissão dos dados pertinentes aos Convênios, contratos, cartão SUS – Sistema Único de Saúde, e outros;
- instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
- promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
- coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- representar o superior hierárquico, quando designado;
- assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral;
- atender o público em geral;
-planejar as capacitações;
--Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA ANIMAL – URA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Chefiar , organizar, atuar e supervisionar todas as ações afetas a URA – Unidade de Referência Animal
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Chefiar todas as ações da URA, tais como: cuidar e zelar do patrimônio existente, bem como, a correta utilização do bens, equipamentos; insumos; compras, controle de estoque, e outros, atinentes ao setor;
-Realizar relatórios dos atendimentos realizados;
- Prestar atendimentos que forem necessários junto ao referido setor;
-Promover e executar separadamente ou em conjunto com as assessorias, gerência, coordenação e direção as pactuações inerentes à URA;
-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
-Outras competências afins.
....." *(NR)*

Art. 5.º Ficam incluídas atribuições aos cargos de Chefe do Serviço de Vigilância Ambiental, Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica e Diretor de Ações e Serviços de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
.....
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
.....
- Exarar despachos e julgamentos quando necessário;
- Acompanhar as inspeções sempre que necessário;
.....

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
.....
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
.....
- Exarar despachos e julgamentos quando necessário;
- Acompanhar as inspeções sempre que necessário;
.....

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
.....
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
.....
- Exarar despachos e julgamentos quando necessário;
- Acompanhar as inspeções sempre que necessário;
.....

CARGO: DIRETOR DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
.....
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
.....
- Exarar despachos e julgamentos quando necessário;
- Acompanhar as inspeções sempre que necessário;
....." *(NR)*

Art. 6.º Fica alterado o Art. 34 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. .....

I – Secretaria;

II – Secretaria Adjunta;

III – Chefia de Gabinete IV;

a) Chefia do Setor de Controle da Execução Orçamentária;

.....

VI – .....

b) Chefia do Setor de Licenciamento Urbano;

....." (NR)

Art. 7.º Ficam criados os cargos de Chefe do Setor de Licenciamento Urbano e Chefe do Setor de Controle da Execução Orçamentária, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

"ANEXO III

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

.....

CARGO: CHEFE DO SETOR DE LICENCIAMENTO URBANO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar, organizar e coordenar o funcionamento do setor de licenciamento ambiental Urbano.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Cumprir e fazer cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal sobre o Meio Ambiente no perímetro urbano.
- Chefiar e coordenar as atividades relativas ao licenciamento ambiental urbano;
- Assessorar a elaboração da Legislação municipal de Meio Ambiente, no que pertine ao perímetro urbano;
- Autorizar e coordenar, sob supervisão do Setor de Vigilância e Fiscalização Ambiental, a inspeção de obras de impacto ambiental, em consonância com a legislação;
- Avaliar as solicitações de Licenciamento Ambiental em âmbito local, tangentes as anuências exigidas pela legislação em que estejam atreladas ao Parque Natural Municipal Longines Malinówki;
- Coordenar a análise dos pedidos de licenciamento ambiental urbano;
- Apoiar tecnicamente as repartições públicas de caráter municipal com demandas em Licenciamento Ambiental;
- Coordenar a elaboração de laudos de impacto ambiental, no perímetro urbano.
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: Á DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar, acompanhar e executar as atividades relacionadas ao orçamento e empenhos da secretaria.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Conduzir e executar a elaboração de planilhas, planos orçamentários e metas de gastos;
- Gerenciar e acompanhar ações para a execução eficiente do Plano Orçamentário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
-Ordenar o recebimento das ordens de compras e solicitações de despesas para geração de empenhos na contabilidade;
-Coordenar a elaboração de relatórios periódicos referentes a empenhos da secretaria;
-Controlar os empenhos de acordo com as dotações orçamentárias específicas e conforme determinado por legislação;
-Controlar os recursos financeiros do exercício;
-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
-Supervisionar a anulação de empenhos quando necessário;
-Outras atividades afins.
....." *(NR)*

Art. 8.º Fica alterado o Art. 36 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. .....

VI – Diretoria Pedagógica;

.....

g) Coordenação da Divisão de Educação Inclusiva;

....." *(NR)*

Art. 9.º Fica criado o cargo de Coordenador IV – Divisão de Educação Inclusiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

"ANEXO III

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

CARGO: COORDENADOR IV – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: FG 06
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Coordenar e orientar o trabalho pedagógico das unidades escolares na área da Educação Inclusiva.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar as atividades pedagógico-administrativas na área da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino, entendendo-se por inclusão a diversidade inerente à espécie humana, buscando perceber e atender as

necessidades educativas especiais de todos os sujeitos – alunos estudantes, em salas de aulas comuns, em um sistema regular de ensino, de forma a promover a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal de todos.;
- Visitar periodicamente as escolas, supervisionando a aplicação da proposta de trabalho na área da Educação especial, da Cultura Afro, da Educação Escolar Indígena e Quilombola da Diversidade Cultural e de gênero;
- Orientar e coordenar a programação de conferências, encontros, seminários e outros, bem como participar dos que ofertados por entidades afins;
- Acompanhar e implementar ações junto às escolas na política proposta à Educação especial, da Cultura Afro, da Educação Escolar Indígena e Quilombola da Diversidade Cultural e de gênero;
- Elaborar documento e emitir relatórios;
- Fornecer dados ao sistema inerentes à função;
- Elaborar, junto ao diretor pedagógico e executar nas unidades escolares, propostas de trabalho que contemplem o Projeto Político Pedagógico do Sistema Municipal de Ensino;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras atividades afins;
....." (NR)

Art. 10. Ficam alteradas as quantidades dos cargos constantes nos Anexos I e II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	.....	.....	.....	.....
	Coordenador IV	*04*	*CC ou FG*	*CC/FG 06*
	Chefe de Setor	*61*	*CC ou FG*	*CC/FG 08*
	Chefe de Serviço	*31*	*CC ou FG*	*CC/FG 09*
	.....	.....	.....	.....

ANEXO II

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	.....	.....	.....	.....
	Chefe de Serviço	*11*	*CC ou FG*	*CC/FG 09*
	.....	.....	.....	.....

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	.....	.....	.....	.....
	Chefe de Setor	*07*	*CC ou FG*	*CC/FG 08*
	.....	.....	.....	.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	.....	.....	.....	.....
	Coordenador IV	*03*	*CC ou FG*	*CC/FG 06*
	.....	.....	.....	.....

....." *(NR)*

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

II – 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0048.2.116 – Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

III – 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.361.0038.2.082 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de novembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Teso,
Secretário Municipal de Administração.